

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 10 , DE 04 DE JULHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE GUADALUPE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.395.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.395.000,00
02	06	02	FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
		848	12.361.0004.2042.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			999 000	Não se aplica
		849	12.361.0004.2042.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
			999 000	Não se aplica
		850	12.361.0004.2042.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
			541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
			999 000	Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	02	FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
		276	12.361.0004.1022.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	-10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 154100
			541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
			999 000	Não se aplica	
		280	12.361.0004.1071.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	-47.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 154200
			542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
			999 000	Não se aplica	
		292	12.361.0004.2042.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	-100.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 154100
			541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	999 000 Não se aplica

PROJETO Nº 10 , DE 04 DE JULHO DE 2023

02	06	02	FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
295	12.361.0004.2042.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	-120.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	154100	
541		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
999 000		Não se aplica			
298	12.361.0004.2042.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	154000	
540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
999 000		Não se aplica			
305	12.361.0004.2042.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	-170.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	154100	
541		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
999 000		Não se aplica			
306	12.361.0004.2042.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	-68.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	154200	
542		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
999 000		Não se aplica			
314	12.361.0004.2042.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	-100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	154100	
541		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
999 000		Não se aplica			
315	12.361.0004.2042.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	-100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	154200	
542		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
999 000		Não se aplica			
324	12.365.0004.1071.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	-100.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	154100	
541		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
999 000		Não se aplica			
330	12.365.0004.2036.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	-300.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	154100	
541		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
230 000		FUNDEB - Profissionais da Educação Básic			
337	12.365.0004.2037.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	-50.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	154100	
541		Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
999 000		Não se aplica			

PROJETO Nº 10 , DE 04 DE JULHO DE 2023

02	06	02	FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
	353	12.365.0004.2044.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	-50.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	154100
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
		999 000	Não se aplica		
	354	12.365.0004.2044.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	-55.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	154200
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
		999 000	Não se aplica		
	365	12.365.0004.2044.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	-100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	154100
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
		999 000	Não se aplica		
	375	12.365.0004.2044.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	-20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	154200
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
		999 000	Não se aplica		

Anulação (-)

-1.395.000,00

Artigo 3º. - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações por meio de decreto caso a dotação se torne insuficiente.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA JOZENEIDE
FERNANDES
LIMA:47073713372**

Assinado de forma digital por MARIA
JOZENEIDE FERNANDES LIMA:47073713372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado
Digital, ou=Certificado PF A1, cn=MARIA
JOZENEIDE FERNANDES LIMA:47073713372
Dados: 2023.07.04 12:19:32 -03'00'

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

----- Detalhe da Ordem Judicial de Bloqueio de Valor -----

Réu.....: MUNICIPIO DE GUADALUPE

CNPJ DO RÉU: 06.554.083/0001-47

Protocolo.....: 20230007833817

Banco...: 00000000

Seq. do Bloqueio...: 2

Agência: NÃO ESPECIFICADA

Seq. da Reiteração: 0

Conta...: NÃO ESPECIFICADA

Valor...: R\$ 1.520.129,16

Protocolamento...: 30/05/2023 às 14:26:06

Origem .:

Processo Judicial: 07569351220218180000

Nro.Doc.:

Vara/Juízo.....: Tecle F2 para consultar Agencia:

Não especificada

Juiz(a).....: JUIZ DE DIREITO

Nome Autor(a)....: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Tipo Natureza....: 1 - Cível

Data	Operação	Ag.	Conta	Produto	Valor D/C
01062023	BLOQUEIO	3679	7778	BB SETOR PUBLICO	4.576,30
	BLOQUEIO	3679	7938	BB SETOR PUBLICO	1,99
	BLOQUEIO	3679	8074	BB SETOR PUBLICO	226,53
	BLOQUEIO	3679	8093	BB SETOR PUBLICO	1.391.369,50

Réu.....: MUNICIPIO DE GUADALUPE

Protocolo: 20230007833817 Seq.: 2

IF: BANCO DO BRASIL S.A.

Data	Operação	Ag. Conta	Produto	Valor D/C
01062023	BLOQUEIO	3679 6121	CONTA CORRENTE PJ COM	2.743,09
-	BLOQUEIO	3679 8155	CONTA CORRENTE PJ COM	30,92
-	BLOQUEIO	3679 283141	CONTA CORRENTE PJ COM	5.328,70
-	BLOQUEIO	3679 1103	BB SETOR PUBLICO	11,87
-	BLOQUEIO	3679 4315	BB SETOR PUBLICO	0,03
-	BLOQUEIO	3679 4317	BB SETOR PUBLICO	94.402,56
-	BLOQUEIO	3679 5000	BB SETOR PUBLICO	0,61
-	BLOQUEIO	3679 6276	BB SETOR PUBLICO	84,10
-	BLOQUEIO	3679 6394	BB SETOR PUBLICO	204,74
-	BLOQUEIO	3679 7204	BB SETOR PUBLICO	10.204,86
-	BLOQUEIO	3679 7546	BB SETOR PUBLICO	160,07
-	BLOQUEIO	3679 7547	BB SETOR PUBLICO	3,00
-	BLOQUEIO	3679 7646	BB SETOR PUBLICO	10.780,29
		Saldo à disposição da justiça:		1.520.129,16

MENSAGEM Nº 10/2023
PROJETO DE LEI Nº 10/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para execução de ações na educação, Unidade Orçamentária FUNDEB, referentes a ação executada contra o município por meio de bloqueio judicial.

Cremos ser do conhecimento de Vossas Excelências que em data de 10/06/2023, houve um bloqueio nas contas do município, por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJ/PI, no valor de R\$ 1.520.129,16 (um milhão, quinhentos e vinte mil, cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos) , conforme demonstrativo em anexo, para pagamento de precatórios, fruto de decisões judiciais referentes a Processos Judiciais de gestões anteriores . Desse valor bloqueado, a importância de R\$ 1.391.369,50 (um milhão , trezentos e noventa e um mil , trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) foi bloqueado na conta do FUNDEB e esta não possui dotação orçamentaria para contabilizar o referido valor.

Com a necessidade de atendimento à nova legislação e à Instrução Normativa TCE/PI Nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021. que dispõe sobre os códigos a serem utilizados nas competências a partir do exercício de 2023 faz-se necessária a abertura de crédito especial para adequação das dotações e fonte de recurso no orçamento vigente.

A abertura de crédito especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, conforme inciso II, artigo 41:

Art.41. Os créditos adicionais classificam-se em:
II - especiais, os destinadas a despesas para as
quais não haja dotação orçamentária específica

O referido projeto de lei é de iniciativa do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, e a legislação pertinente corrobora para a realização da operação descrita.



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA
PREFEITA MUNICIPAL
470.737.133-72